EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2026
(Processo Administrativo n° 232/2026)
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Conceição do Coité, por meio do Pregoeiro Oficial, o Sr. **Hermes Spínola – Pregoeiro Oficial**, sediado a Rua Juvêncio Mendes, nº 137, Centro, Conceição do Coité - Bahia, CEP: 48.730-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO SRP**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, do **Decreto Municipal n.º 6362, de 12 de maio de 2026**, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA LICITAÇÃO: 18 de novembro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO: 09h:00min. HORÁRIO DE BRASILIA

LOCAL: A Sessão Pública de lances será realizada no site **https://bll.org.br/**

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/11/2026

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 18/11/2026 até as 07:00 horas

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/11/2026 as 09:00

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: https://bll.org.br/

MODO DE DISPUTA: Aberto

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais esportivos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Departamento Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Infraestrutura, visando suprir as demandas das unidades escolares, bem como apoiar o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas, educacionais e projetos promovidos pelo Município de Conceição do Coité/BA. .

1.2. A licitação será por **MENOR PREÇO POR LOTE,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A presente licitação será regida pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, permitindo, inclusive, a adesão por órgãos não participantes, mediante autorização expressa do órgão gerenciador.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro na Plataforma Eletrônica, será através do site **https://bll.org.br/**.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica na responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **https://bll.org.br/** e mantê-los atualizados, junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. A participação neste Pregão é para as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular por meio do sítio **https://bll.org.br/.**

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
4.5. Não poderão disputar esta licitação:
4.6. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.7. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
4.8. empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
4.9. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
4.10. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
4.11. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
4.12. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
4.13. agente público do órgão ou entidade licitante;
4.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)
4.15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
4.16. O impedimento de que trata o item 4.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
4.17. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7 e 4.8 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
4.18. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
4.19. O disposto nos itens 4.7 e 4.8 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
4.20. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo

financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.21. A vedação de que trata o item 4.14 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.22. Será permitida a participação em forma de consórcio, desde que observada as seguintes normas: observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.23. comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

4.24. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

4.25. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado.

4.26. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

4.27. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de **habilitação sucederá** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas.

5.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.4. Será solicitado os documentos de **habilitação apenas do licitante declarado vencedor**, que será verificada por meio do endereço eletrônico **https://bll.org.br/**, nos documentos por ele abrangidos. No prazo de **até 02:00 horas**, sob pena de inabilitação, conforme art. 63 II, da Lei nº 14.133/2021, a partir da notificação da Pregoeira.

5.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.5.1. Cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade da proposta de preços com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

5.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa **deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do lote.

6.1.2. Marca

6.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.5. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.
6.6. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
6.7. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.7.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.7.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar a pregoeira ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
6.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
6.14. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos;
6.14.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação

dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. Deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.6.2. Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,05 (cinco centavos) do item em disputa.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
7.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.19. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.21. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido em anexos acompanhados a este Edital.
7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.23. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
7.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores,

será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28. Caso ainda haja persistência no empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o prego a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.29.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.29.4. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29.5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.30. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará a proposta classificada em primeiro lugar se atender as condições, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme previsão do art. 14 da lei nº14.133/2021, legislação correlata e no item 4.16 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

c)

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeira, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de custos unitários, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.12. A Planilha de custos unitários e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **até 03:00 horas**, contado da solicitação da pregoeira, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pela Pregoeira no momento da aceitação do lance vencedor.

8.13. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de custos unitários e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 8.16.5, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

8.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.16. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **até 02:00 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16.1. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.16.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.17. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.18. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Pregoeira, desde que não haja majoração do preço.

8.18.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.18.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.19. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.21. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.22. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do

empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

a) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do site eletrônico **https://bll.org.br/**, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4. Será solicitado os documentos de **habilitação apenas do licitante vencedor**, que será verificada por meio do endereço eletrônico **https://bll.org.br/**, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica. No prazo de **até 02:00 horas**, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021, a partir da notificação da pregoeira.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, em sede de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **até 02:00 horas**, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Habilitação jurídica:

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.10. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
i) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.11. Qualificação Econômico-Financeira:

9.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
9.11.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de

Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

9.11.3. Os documentos referidos no item 9.11.2, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.11.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.11.5.É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.11.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11.7. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11.8. As empresas, cadastradas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo de 10% (dez por centro) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11.9. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

9.12. Qualificação Técnica:

9.12.1. Alvará de funcionamento.

9.12.2. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação,

através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9.13. Das amostras:

9.13.1. A Administração solicitará a apresentação de amostra do objeto ofertado, **exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar (arrematante)**, após a fase de classificação e julgamento das propostas, quando necessária à verificação da conformidade do produto com as especificações e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

9.13.1.1. A exigência de amostra aplica-se a itens especificamente relacionados no item 9.13.4., inclusive de natureza comum, tendo em vista que, mesmo em se tratando de materiais esportivos de uso corrente (bolas de futebol, bolas de voleibol, bola de basquete, bola de futebol society oficial. Futevôlei, futebol de salão e voleibol), há variação relevante entre fornecedores quanto a matéria-prima, dimensões, peso, resistência, costura e durabilidade, elementos que somente podem ser aferidos mediante inspeção física do produto, não sendo suficiente a mera descrição constante da proposta comercial;

9.13.2. A convocação para apresentação da amostra será realizada pela Pregoeira, mediante comunicação no sistema eletrônico, sendo concedido ao licitante o prazo e observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

9.13.2.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar as amostras a partir da notificação da Pregoeira na plataforma eletrônica, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**. O endereço para entrega das amostras será: no Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente (Caic), Rua João Mateus de Souza, 906-962 - Conceição do Coité, BA.

9.13.2.2. As despesas com o transporte, embalagem e entrega das amostras correrão exclusivamente por conta do licitante, não cabendo qualquer ressarcimento por parte da Administração

9.13.3. A análise da amostra será realizada por servidor oficialmente designado pela Administração, o sr. **DJEAN AINSWORTH SILVA**, **matrícula 108502**, que

procederá à inspeção visual e técnica do objeto, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento, realizando as medições e verificações necessárias, bem como a comparação entre a amostra apresentada, as especificações constantes deste Termo de Referência, observando os seguintes critérios:

a) conformidade das dimensões, medidas oficiais e peso do material, quando aplicável;

b) material empregado na fabricação (couro sintético, PVC, nylon, polietileno, borracha etc.);

c) qualidade do acabamento, costuras, colagem, termossoldagem, ausência de rebarbas, emendas mal executadas, furos, rasgos ou outros defeitos aparentes;

d) resistência estrutural e durabilidade do material, compatíveis com uso esportivo regular e, quando pertinente, uso ao ar livre

e) calibragem, elasticidade, quicabilidade ou desempenho funcional do item, quando aplicável ao tipo de material;

f) padrão cromático e identidade visual;

g) conformidade com normas técnicas e/ou certificações aplicáveis ao tipo de material esportivo;

h) segurança de uso, verificando ausência de partes cortantes, tóxicas ou que ofereçam risco ao usuário, especialmente em itens destinados a crianças e adolescentes;

i) compatibilidade visual e técnica da amostra com o catálogo de referência ou modelo apresentado pela Administração.

9.13.3.1. Para os itens que exijam avaliação técnica especializada quanto a design, ergonomia, padronização visual ou adequação ao uso esportivo específico será designado o servidor como fiscal, para emitir um parecer técnico fundamentado que instruirá a decisão da Pregoeira.

9.13.4. As amostras solicitadas serão especificamente da **Bola de Futebol de Campo (item 1/1 Lote), Bola de Voleibol (item 2/lote 1), Bola de Futsal (item 3/ lote 1), Bola de Basquetebol (item 6/lote 1), Bola de Futebol Society Oficial (item 7/lote 1) Rede Futevôlei (item 1/lote 3), Rede Volei (item 3/lote 3)**, com vistas a verificar a conformidade do objeto ofertado com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

9.13.5. A amostra será submetida à análise técnica pelo setor competente, que verificará sua conformidade com as especificações, características, padrões de qualidade e demais requisitos previstos no Termo de Referência, conforme item 9.13.3.

9.13.6. O recebimento definitivo e a fiscalização do fornecimento dos materiais esportivos objeto deste certame ficarão a cargo do fiscal de contrato o servidor formalmente designado pela Administração, ao qual competirá acompanhar a entrega, conferir a quantidade e a conformidade dos materiais efetivamente entregues com a amostra aprovada, atestar as notas fiscais e comunicar eventuais irregularidades à autoridade competente.

9.13.7. A reprovação da amostra, a não apresentação no prazo estabelecido ou a apresentação de amostra em desacordo com as especificações do objeto poderá ensejar a desclassificação da proposta, mediante decisão devidamente fundamentada, com a convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

9.14. Do catálogo:

9.14.1. A Administração solicitará a apresentação de catálogo, ficha técnica, prospecto ou material descritivo do objeto ofertado, **exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar (arrematante)**, após a fase de classificação e julgamento das propostas, quando necessária à verificação da conformidade do produto com as especificações e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

9.14.1.1. A exigência de amostra de catálogo aplica-se aos itens, embora de uso comum, apresentam variações relevantes entre fabricantes e fornecedores quanto a materiais empregados, dimensões, acabamento, design, características técnicas, resistência, conforto, segurança e demais especificações, sendo necessária a análise prévia do produto ofertado para verificar sua compatibilidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

9.14.2. A convocação para apresentação do catálogo será realizada pela Pregoeira, mediante comunicação no sistema eletrônico, sendo concedido ao licitante o prazo e observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

9.14.2.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo contado da notificação da Pregoeira na plataforma eletrônica, o catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente referente aos produtos ofertados, no prazo por ela fixada no ato da convocação.

9.14.2.2. O catálogo deverá permitir a identificação clara do fabricante, marca e modelo do produto ofertado, quando existentes, bem como apresentar, sempre que aplicável, imagens, composição, materiais utilizados, dimensões, numeração, características técnicas, acabamento, especificações de fabricação e demais informações necessárias à análise de conformidade;

9.14.2.3. A apresentação de catálogo não dispensa o licitante da obrigação de fornecer, posteriormente, produto idêntico ou compatível com as características e especificações do catálogo aprovado, sob pena de aplicação das medidas administrativas cabíveis.

9.14.3. A análise do catálogo será realizada por servidor oficialmente designado pela Administração, o **Sr. DJEAN AINSWORTH SILVA**, **matrícula 108502**, que procederá à avaliação técnica das informações apresentadas, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento, mediante comparação do produto ofertado com as especificações constantes deste Termo de Referência, observando, quando aplicável, os seguintes critérios:

a) Fotografia ou imagem ilustrativa do produto ofertado;
b) Ficha técnica com dimensões, peso, matéria-prima e demais características construtivas do item;
c) Identificação da marca e do modelo comercial correspondente ao item cotado;

d) Demais informações técnicas pertinentes que permitam confrontar o produto ofertado com as especificações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos.
e) Conformidade das dimensões, medidas e características técnicas exigidas;
f) Material empregado na fabricação, observadas as especificações mínimas estabelecidas para cada item;
g) Qualidade e características do acabamento, costuras, colagens, solados, revestimentos e demais componentes;
h) Resistência, durabilidade e adequação do produto à finalidade esportiva a que se destina;
i) Características de conforto, ergonomia, ajuste e segurança, especialmente nos calçados esportivos;
j) Características do solado, sistema de amortecimento, aderência e demais elementos técnicos das chuteiras e tênis, quando aplicável;
k) Padrão cromático, design, identidade visual e demais características estéticas exigidas;
l) Composição e especificações técnicas do produto, quando informadas pelo fabricante;
m) Compatibilidade do produto ofertado com as normas técnicas, certificações ou requisitos específicos eventualmente aplicáveis;
n) Compatibilidade entre as informações constantes do catálogo e as especificações previstas no Termo de Referência;
o) Identificação inequívoca da marca e do modelo ofertado, quando aplicável.

9.14.3.1. Para os itens que demandem avaliação técnica específica quanto às características de fabricação, ergonomia, design, acabamento, adequação ao uso esportivo ou padronização visual, o servidor responsável poderá emitir parecer técnico fundamentado, que instruirá a decisão da Pregoeira.

9.14.4. A apresentação de catálogo será exigida especificamente do **Troféu (item 1/lote 2), Troféu para melhor goleiro (item 2/lote 2), Troféu para artilheiro (item 3/lote2), Troféu segundo colocado (item 5/lote 2), Tênis (item 1/lote 5), Chuteira de campo (item 2/lote 5), Chuteira futsal (item 4/lote 5)**,

vistas a verificar a conformidade do objeto ofertado com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

9.14.5. O catálogo técnico terá finalidade meramente instrutória e preliminar, destinando-se a subsidiar a análise de conformidade da proposta pela Pregoeira e pela equipe técnica de apoio, antes e independentemente da fase de amostra, não substituindo, em nenhuma hipótese, a exigência de apresentação de amostra física prevista no item 9.13, tampouco dispensando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar de sua apresentação.

9.14.5.1. A aprovação do catálogo ficará condicionada à demonstração objetiva de que o produto ofertado atende às características e especificações mínimas estabelecidas para o respectivo item, não sendo admitida a aprovação com base exclusivamente em declaração genérica de atendimento apresentada pelo licitante.

9.14.6. **.** A ausência de catálogo técnico, sua apresentação incompleta, ilegível ou em desacordo com o exigido, bem como eventual divergência entre as informações nele constantes e as especificações do item cotado, poderá ensejar diligência da Pregoeira, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultada a solicitação de esclarecimentos ou complementação ao licitante antes de qualquer decisão de desclassificação, vedada, contudo, a alteração da proposta originalmente apresentada.

9.14.7. É vedada a exigência de catálogo de fabricante específico ou vinculado a marca predeterminada, sob pena de restrição indevida à competitividade do certame, sendo aceito catálogo de qualquer fabricante cujo produto atenda, comprovadamente, às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e de seus anexos.

9.14.8. A reprovação técnica do catálogo apresentado, quando fundamentada em manifesta incompatibilidade entre o produto nele descrito e as especificações exigidas, poderá ensejar a desclassificação da proposta, mediante decisão devidamente motivada, observada a ordem de classificação e convocado o licitante subsequente na forma do item 9.13.7.

9.14.9. Não serão consideradas, para fins de aprovação, alterações ou complementações posteriores que impliquem substituição do produto

originalmente ofertado, salvo quando expressamente admitidas pela Administração e desde que não representem modificação da proposta ou prejuízo à isonomia entre os licitantes.

9.14.10. O catálogo será solicitado juntamente com os documentos de habilitação e será submetido à análise do servidor indicado no tópico 9.14.3 deste edital, para verificação da conformidade do produto com as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

9.15. Documentações Complementares

9.15.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

9.15.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

9.15.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

9.15.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.15.5. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.15.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.15.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.15.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.15.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.15.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.15.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.15.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.15.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.15.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.15.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.15.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.15.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

9.15.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 02:00 horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3. apresentar a planilha de preços realinhada, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.3.1. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

10.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, no prazo de até 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também

pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.5.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.5.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.5.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133 de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

16.4.1. A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

17.2. O índice oficial de reajuste adotado pela Administração Pública Municipal é o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

21.1.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.11.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.11.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

21.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.1.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. Com fulcro na Lei 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.3.1. advertência;

21.3.2. multa;

21.3.3. impedimento de licitar e contratar;

21.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

21.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

21.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
21.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
21.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
21.5. A sanção prevista na cláusula 21.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 21.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
21.6. A sanção prevista na cláusula 21.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 21, deste edital.
21.7. A sanção prevista na cláusula 21.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
21.8. A sanção prevista na cláusula 21.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.8, 21.1.9, 21.1.10, 21.1.11 e 21.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 21.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
21.9. As sanções previstas nas cláusulas 21.3.1, 21.3.3 e 21.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 21.3.2.
21.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
21.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
21.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.
21.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
21.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

21.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao@conceicaodocoite.ba.gov.br.**

22.3. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo endereço eletrônico **licitacao@conceicaodocoite.ba.gov.br.**

22.6. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço eletrônico **licitacao@conceicaodocoite.ba.gov.br**.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

22.9. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo a Pregoeira requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.9.1. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se houver impacto na formulação de propostas.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.conceicaodocoite.ba.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **https://bll.org.br/**.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

23.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço

23.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

23.12.4. ANEXO IV- Minuta de Termo de Contrato

23.12.5. ANEXO V- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

23.12.6. ANEXO VI- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

23.12.7. ANEXO VII- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

23.12.8. ANEXO VIII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

23.12.9. ANEXO IX - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Conceição do Coite, 29 de outubro de 2026.

EGNALDO SANTOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

BRENNER CARVALHO DE LIMA MATOS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

1- DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais esportivos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Departamento Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Infraestrutura, visando suprir as demandas das unidades escolares, bem como apoiar o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas, educacionais e projetos promovidos pelo Município de Conceição do Coité/BA.

1.2. O objeto consiste, exclusivamente, na **AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS**, e não na contratação de obra ou de serviço de engenharia. Os materiais destinam-se pela necessidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, do Departamento de Esporte e Secretaria de Infraestrutura, garantindo a disponibilidade de materiais adequados e em quantidade suficiente para a realização de atividades esportivas, recreativas, pedagógicas, treinamentos, projetos e ampliação de praças públicas, projetos estes promovidos pelo Município.

1.3. A presente contratação adotará a modalidade Pregão, na forma eletrônica, processado pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), com critério de julgamento de

menor preço por lote, nos termos dos arts. 28, 82 e 83 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 47 a 53, 57 a 71 do Decreto Municipal nº 6.362/2026.

1.4. Consigna-se, como premissa interpretativa de todo o instrumento, que o objeto consubstancia da necessidade de assegurar à Administração Municipal os materiais necessários ao desenvolvimento, manutenção e apoio das atividades esportivas, educacionais, recreativas e de lazer promovidas pelo Município, bem como ao atendimento das demandas das unidades e espaços públicos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

1.5. O Município de Conceição do Coité/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, figurará como órgão gerenciador do certame e da respectiva Ata de Registro de Preços.

1.6. A aquisição busca garantir a disponibilidade de materiais adequados para a realização de atividades esportivas e pedagógicas, eventos e competições, bem como para a manutenção da estrutura necessária à execução das políticas públicas municipais nas áreas de educação, esporte e lazer.

1.7. Adicionalmente, os itens compatíveis com tal finalidade destinam-se a guarnecer, com equipamentos e materiais esportivos de natureza mobiliária, as praças públicas cuja construção ou ampliação seja executada pelo Município por meio de instrumento próprio e apartado do presente certame, não se confundindo a presente aquisição de bens comuns com a execução da obra em si, regida por procedimento e contratação distintos, nos termos do art. 47 do Decreto Municipal nº 6.362/2026.

2- – DA JUSTIFICATIVA E DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da fundamentação e da vinculação ao Estudo Técnico Preliminar

A presente contratação encontra fundamento, no plano federal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e, no plano local, no Decreto Municipal nº 6.362, de 12 de maio de 2026,

adotando-se, subsidiariamente e como referência metodológica para a pesquisa de preços, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

Em atenção ao art. 6º, inciso XXIII, e ao art. 18 da referida Lei, bem como ao art. 18, inciso II, do Decreto Municipal nº 6.362/2026, este Termo de Referência tem por fundamentação o Estudo Técnico Preliminar (ETP) previamente elaborado, que concluiu pela viabilidade técnica, socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, cujas conclusões aqui se incorporam por referência.

2.2. Da motivação da contratação

A contratação decorre da necessidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, do Departamento de Esporte, e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, garantindo a disponibilidade de materiais adequados e em quantidade suficiente para atividades esportivas, recreativas, pedagógicas, treinamentos, projetos e competições promovidas pelo Município.

Os materiais são indispensáveis ao desenvolvimento das aulas de Educação Física, treinamentos e projetos esportivos, contribuindo para a promoção da saúde, o desenvolvimento físico, educacional e social, a inclusão e a participação dos alunos e demais usuários.

Como já manifestado, a aquisição busca assegurar o atendimento ao interesse público, mediante o planejamento e a disponibilização de materiais necessários à continuidade das atividades educacionais, esportivas e recreativas desenvolvidas pelo Município. A contratação também se mostra necessária em razão do desgaste decorrente do uso contínuo dos materiais atualmente disponíveis, da necessidade de reposição daqueles que se encontram danificados ou em condições inadequadas de utilização, bem como da ampliação das atividades e projetos esportivos desenvolvidos pelo Município.

Ademais, os itens compatíveis com tal aplicação destinam-se a guarnecer, com equipamentos e materiais esportivos de natureza mobiliária, as praças públicas objeto de construção, reforma ou ampliação pelo Município, nos termos e limites já delineados no item 1.7 deste instrumento, evidenciando-se a necessidade de reforma e requalificação das praças municipais como medida de fomento à prática esportiva e de lazer no âmbito da comunidade, em consonância com as diretrizes desenvolvidas pelo departamento de esporte do Município, de modo que os itens objeto desta aquisição poderão ser aplicados tanto em intervenções de reforma quanto em obras de construção ou ampliação de praças públicas, sem que a presente aquisição de bens comuns se confunda com a execução da respectiva obra, a qual, quando necessária, deverá ser procedida por instrumento próprio.

O prazo para a entrega dos materiais esportivos será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

2.3. Da justificativa para a adoção do Sistema de Registro de Preços

A adoção do Sistema de Registro de Preços decorre do encaixe preciso do objeto nas hipóteses de cabimento do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, reproduzidas e detalhadas nos arts. 47 a 53 do Decreto Municipal nº 6.362/2026. A demanda revela-se contínua, parcelada e de quantitativos fracionados, porquanto o fornecimento de materiais esportivos ocorrerá de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, considerando a utilização dos materiais em diferentes atividades, projetos e eventos esportivos ao longo do período de vigência da contratação. Nesse contexto, mostra-se inviável e antieconômica a aquisição integral e imediata de todos os quantitativos estimados, sendo mais adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, que possibilita o atendimento gradual das demandas, de acordo com a efetiva necessidade administrativa, assegurando maior eficiência, flexibilidade e racionalização dos recursos públicos.

O Sistema de Registro de Preços atende ao princípio da economicidade, ao evitar a aquisição de todo o quantitativo de uma só vez, com a consequente imobilização de recursos orçamentários e a formação de estoques ociosos sujeitos a obsolescência, avaria, extravio e custos de armazenagem, contratando-se apenas o necessário, no momento

oportuno. Soma-se a tais vantagens a imprevisibilidade inerente ao cronograma de revitalização, que recomenda a manutenção de preços previamente registrados e prontamente acionáveis, prevenindo, ainda, o indevido fracionamento da despesa (art. 82 da Lei nº 14.133/2021; arts. 47 a 53 do Decreto Municipal nº 6.362/2026).

2.4. Do afastamento da vedação do art. 47 do Decreto Municipal

O art. 47 do Decreto Municipal nº 6.362/2026 veda a adoção do registro de preços para a contratação de obras de engenharia. A vedação não incide sobre o caso concreto, por razão técnico-jurídica objetiva: o objeto do presente certame é, exclusivamente, a aquisição de bens comuns (materiais esportivos e recreativos), e não a contratação de obra ou serviço de engenharia.

Há dissociação estrutural entre o objeto do certame (compra de bens comuns) e a atividade-fim (execução direta por servidores municipais). O que se registra é a futura e eventual compra de materiais, dos quais decorre a necessidade de assegurar à Administração Municipal os materiais necessários ao desenvolvimento, manutenção e apoio das atividades esportivas, educacionais, recreativas e de lazer promovidas pelo Município, bem como ao atendimento das demandas das unidades e espaços públicos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

2.5. Da previsão no Plano de Contratações Anual (PCA)

Em atendimento ao art. 18, §1º, II, da Lei 14.133/2021, e aos arts. 11 a 14 e art. 16, II, do Decreto 6362 de 12 de maio de 2026, cumpre registrar que o objeto da presente contratação se encontra contemplado no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, instrumento de planejamento que racionaliza as contratações, garante o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidia a elaboração da respectiva lei orçamentária.

A demanda objeto deste Termo de Referência, referente à aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Cultura e Esporte, Departamento de

Esportes, Escolas, Creches e Secretaria Municipal de Infraestrutura constou originalmente do PCA 2026, razão pela qual fica desde logo fundamentada a necessidade de sua contratação no referido instrumento, com amparo no art. 14, do Decreto Municipal nº 6.362/2026.

.

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os itens que compõem o objeto encontram-se relacionados por lote, conforme consta na planilha de especificações, que indica a descrição técnica, a unidade de medida e o quantitativo estimado de cada bem.

3.2. As especificações observarão, sempre que possível, a padronização e o enquadramento em catálogo eletrônico de padronização (CATMAT), nos termos do art. 19, §1º, do Decreto Municipal nº 6.362/2026, de modo a uniformizar a especificação técnica, facilitar a pesquisa de preços e o julgamento das propostas e mitigar o direcionamento.

3.3. Os itens serão entregues conforme discriminado abaixo:

LOTE 1					
ITEM	**DESCRITIVO**	**UND.**	**QTD.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO. Bola oficial para futebol de campo, confeccionada em laminado de PU de alta qualidade, com construção, composta por 8 gomos, proporcionando maior esfericidade, precisão e estabilidade. Possui câmara 6D, sistema de forro Termofixo, miolo Cápsula SIS, lubrificado e substituível. Conta com tecnologia de 0% de absorção de água, garantindo excelente desempenho mesmo em gramados molhados. Peso oficial entre 410 e 450 g, circunferência de 68 a 70 cm, oferecendo maciez, durabilidade e alto rendimento para	UND	500	R$ 150,00	R$ 75.000,00

	treinamentos e competições.				
2	BOLA DE DE VOLEIBOL. V200W. Indicação: Competição | Profissionais e Amadores. Vôlei de Quadra. Painéis: 18. Tamanho: 5 – oficial. Composição: Super Composite Cover. Circunferência: 65-67cm. Laminada e com tratamento antibactericida.	UND	100	R$ 165,00	R$ 16.500,00
3	BOLA DE FUTSAL- Bola oficial para futsal, confeccionada em laminado de PU de alta resistência, composta por 8 gomos, proporcionando maior precisão, controle e estabilidade durante o jogo. Possui câmara 6D, sistema de forro Termofixo, camada interna Neogel, miolo Cápsula SIS lubrificado e substituível, além de dupla colagem, garantindo maior durabilidade e retenção de ar. Conta com tecnologia de 0% de absorção de água, oferecendo excelente desempenho em diferentes condições de uso. Peso oficial entre 400 e 440 g, circunferência de 62 a 64 cm, ideal para treinamentos e competições de futsal.	UND	300	R$ 135,00	R$ 40.500,00

4	BOLA DE HANDEBOL MASCULINA OFICIAL: COURO SINTÉTICO OU PU (POLIURETANO) DE ALTA RESISTÊNCIA. CAMADA INTERNA: CÂMARA DE BORRACHA BUTÍLICA OU SIMILAR, PROPORCIONANDO EXCELENTE RETENÇÃO DE AR. FORMATO: ESFÉRICO, COM ACABAMENTO TEXTURIZADO PARA MELHOR ADERÊNCIA. CIRCUNFERÊNCIA 58 -60 CM E PESO: 425 -475G DEVE ATENDER ÀS NORMAS OFICIAIS DA IHF E DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB).	UND	100	R$ 90,00	R$ 9.000,00
5	BOLA DE BALEADO OFICIAL: BORRACHA MACIA OU PU (POLIURETANO) COM ACABAMENTO TEXTURIZADO PARA MELHOR ADERÊNCIA. CAMADA INTERNA: CÂMARA DE AR EM BORRACHA BUTÍLICA OU SIMILAR, GARANTINDO EXCELENTE RETENÇÃO DE AR. FORMATO: ESFÉRICO, COM COSTURA REFORÇADA OU TERMO SOLDADA PARA MAIOR DURABILIDADE. CIRCUNFERÊNCIA: APROXIMADAMENTE 60 A 65 CM. PESO: ENTRE 300 A 400G. CONFORME PADRÕES OFICIAIS PARA PRÁTICA RECREATIVA E ESPORTIVA	UND	300	R$ 65,00	R$ 19.500,00

6	BOLA DE BASQUETEBOL. Tamanho 7. Circunferência: 75 a 78 cm. Peso: 600 a 650 g. Material externo: Borracha de alta resistência. Câmara: Butil. Construção: Vulcanizada. Tecnologia: Aracnun (acabamento antiderrapante). Sistema interno: Câmara enrolada com fios sintéticos em sistema multiaxial. Miolo: Removível e lubrificado.	UND	100	R$ 170,00	R$ 17.000,00
7	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL, revestida com microfibra e costurada à mão,Diâmetro: 68 a 69,5cm Peso: 410 a 440g Material: Microfibra Processo: Costurada Câmara: Butyl Miolo Removível, tem Dalponte Diâmetro: 68 a 69,5cm Peso: 410 a 440g Material: Microfibra Processo: Costurada Câmara: Butyl Miolo.	UND	170	R$ 185,00	R$ 31.450,00
8	BOLA SUIÇA PILATES - Bola Suiça Pilates Yoga Abdominal, 75cm Material: pvc.Inclui inflador. Produto reforçado. Antiexplosão. Suporta até 300kg. Diâmetro: 75cm.	UND	70	R$ 207,90	R$ 14.553,00
VALOR TOTAL LOTE 1					**R$ 223.503,00**

LOTE 2					
ITEM	**DESCRITIVO**	**UND.**	**QTD.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	TROFEU, em plástico ABS, acabamento dourado, tamanho 80 cm, plaqueta com gravação de classificação (1º Colocado) na parte inferior.	UND	350	R$ 278,00	R$ 97.300,00
2	TROFEU PARA MELHOR GOLEIRO, em plástico ABS, acabamento dourado, tamanho 30 cm, plaqueta com gravação na parte inferior.	UND	120	R$ 149,00	R$ 17.880,00
3	TROFEU PARA ARTILHEIRO, em plástico ABS, acabamento dourado, tamanho 30 cm, plaqueta com gravação na parte inferior.	UND	120	R$ 149,00	R$ 17.880,00

4	MEDALHA PRATA , metálica, PRATA formato redondo, dimensões 8 cm (diâmetro) x 3 mm (espessura),	UND	1800	R$ 11,90	R$ 21.420,00
5	TROFEU 2 COLOCADO 70 CM DOURADO TROFEU, em plástico ABS, acabamento dourado, tamanho 70 cm, plaqueta com gravação de classificação (2º Colocado) na parte inferior.	UND	350	R$ 212,00	R$ 74.200,00
6	MEDALHA DOURADA , metálica, DOURADA formato redondo, dimensões 8 cm (diâmetro) x 3 mm (espessura),	UND	1800	R$ 11,90	R$ 21.420,00
VALOR TOTAL LOTE 2					**R$ 250.100,00**

LOTE 3					
ITEM	**DESCRITIVO**	**UND.**	**QTD.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	REDE PARA FUTEVÔLEI, Logo personalizado na faixa superior e nas laterais; - Dimensões: 9,50m de comprimento por 1,00m de altura; - Faixas: 3 lonas em PVC estampada com cordas; - Fio 4 em polietileno, 100% virgem, - Malha: 10x10cm; Corda Fio 8 de Polipropileno em volta da rede; - 3,50mts de corda Fio 8.	UND	50	R$ 233,00	R$ 11.650,00
2	REDE PARA FUTEBOL DE SALÃO, Dimensões: 3,20m na largura, 2,10m de altura, 0,40m de recuo superior e 1,00m de recuo inferior. Malha (Distância entre nós): 12x12cm. Fio 4mm, 6mm ou 8mm de polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V).	UND	80	R$ 302,00	R$ 24.160,00

3	REDE PARA VOLEIBOL, Composição: Fio 2,0 Polipropileno (Seda) com tratamento UV.Malha 10 cm entre nós;4 Faixas: Superior 7 cm – Inferior e Laterais 5 cm 100% algodão, com ilhoses nas pontas e corda guia. Tamanho: (LxA) 9,50 x 1,0 m. Tamanho da embalagem: 40x25x10 cm. Peso: 1,668 kg; material Seda	UND	55	R$ 139,00	R$ 7.645,00
4	REDE PARA Futebol de campo, dimensões: 7,50m na largura, 2,50m de altura, 0,60m de recuo superior e 2,00m de recuo inferior.malha (distância entre nós): 15x15cm. Fio: 4mm ou 6mm de polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (u.v).	UND	80	R$ 550,00	R$ 44.000,00
5	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA SOB MEDIDA PARA COBERTURA DE QUADRA DE FUTSAL, CAMPOS FUTEBOL E SOCIETY FIO 2MM MALHA 8CM NYLON, Rede de Proteção EsportivaSob Medida para Cobertura de Quadras de Futsal (Futebol de salão), Quadras Poliesportivas Fio 2mm Malha 8 x 8 cm Nylon Com Tratamento U.V, Ideal para cobertura de quadras de Futsal e poliesportivas, Para a melhor instalação deve ser distribuída a tela com cabos de aço para manter a altura ideal da vedação.	METROS QUADRADO	2700	R$ 9,90	R$ 26.730,00
6	Rede para Cesta de Basquete em Seda Fio 4mm	UND	40	R$ 85,00	R$ 3.400,00
VALOR TOTAL LOTE 3					**R$ 117.585,00**

LOTE 4					
ITEM	**DESCRITIVO**	**UND.**	**QTD.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	Meião 100% poliéster - de alta qualidade, tamanho adulto, reforçado na sola	UND	70	R$ 14,00	R$ 980,00
2	Meia 100% poliéster - de alta qualidade, tamanho adulto, reforçado na sola.	UND	70	R$ 14,00	R$ 980,00
VALOR TOTAL LOTE 4					**R$ 1.960,00**

LOTE 5					
ITEM	**DESCRITIVO**	**UND.**	**QTD.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	Tênis, O tênis oferece amortecimento superior, leveza, flexibilidade e durabilidade. Feita de EVA, adapta-se aos pés, absorvendo impactos, reduzindo o cansaço e protegendo articulações. Ideal para atividades físicas e longos períodos em pé, proporcionando conforto e suporte excepcionais.	PAR	170	R$ 229,00	R$ 38.930,00
2	Chuteira Campo, A Chuteira Campo possui palmilha é de Eva Plana 3,5 mm, proporcionando um ótimo amortecimento e conforto para o jogador, especialmente nas corridas e movimentos laterais.	PAR	200	R$ 139,00	R$ 27.800,00
3	Chuteira Society, A Chuteira Society possui palmilha é de Eva Plana 3,5 mm, proporcionando um ótimo amortecimento e conforto para o jogador, especialmente nas corridas e movimentos laterais.	PAR	200	R$ 139,00	R$ 27.800,00
4	Chuteira Futsal - Equipada com um solado de borracha de alta qualidade, a Chuteira Futsal proporciona aderência excepcional em todas as direções, garantindo movimentos ágeis e precisos durante o jogo.	PAR	200	R$ 139,00	R$ 27.800,00
VALOR TOTAL LOTE 5					**R$ 122.330,00**

LOTE 6					
ITEM	**DESCRITIVO**	**UND.**	**QTD.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	Fita De Marcação Vôlei De Praia, LARGURA = 5 cm, 18 m x 9 m, com comprimento total aproximado de 54 metros	Metros	400	R$ 189,00	R$ 75.600,00
2	Bambolê 63cm, aro de plástico pvc reforçado com 63 cm de diâmetro para ginástica em movimento.	UND	1200	R$ 5,90	R$ 7.080,00

3	Bomba para encher bolas, Confeccionada em plástico, sistema dupla ação, 01 mangueira extensora, 02 bicos (agulhas) rosqueáveis - (bomba de ar doublé action).	UND	200	R$ 48,90	R$ 9.780,00
4	Placa de Substituição de Atleta Eletrônica, Peso total do equipamento: 2,4 Kg Dimensões do placar: 66,3 cm (largura) x 46,3 cm (altura) x 4,8 cm (profundidade)	UND	5	R$ 6.900,00	R$ 34.500,00
5	Kit cartões de arbitragem, contendo 1 (um) cartão vermelho, 1 (um) cartão amarelo, e 1 (um) bloco para anotações, acondicionados em suporte próprio em material sintético, resistente à água e de fácil manuseio.	UND	100	R$ 22,90	R$ 2.290,00
6	Caixa Térmica, Capacidade de 45L. Material em polipropileno resistente. ampa com trava para segurança durante o transporte. Alça para facilitar o transporte em passeios.	UND	10	R$ 480,00	R$ 4.800,00
7	Estacas para treinamento 1,80 m, confeccionadas em PVC resistente, com ponta adaptável para fixação em superfícies diversas.	UND	90	R$ 89,00	R$ 8.010,00
8	Cone de 30 cm emborrachado, em material flexível, base estável, ideal para demarcação e atividades esportivas.	UND	200	R$ 28,00	R$ 5.600,00
9	Fita Marcação Futevolei 18x9 Regulável P Beach Tennis 16x8, A Fita de Marcação para Futevôlei 18x9 com Regulagem para Beach Tennis 16x8 é a solução prática e funcional para demarcar quadras de areia de forma rápida e profissional. – Fita de marcação para quadras de areia com medida 18x9 metros para futevôlei, ajustável para 16x8 metros em beach tennis.	UND	80	R$ 239,00	R$ 19.120,00

10	Fita De Marcação 8x16 Para Quadra De Vôlei, Com 8x16 metros, esta fita atende às normas oficiais para quadras de beach tennis. A fita acompanha ilhós reforçados, facilitando a fixação em varais ou postes.	UND	80	R$ 189,00	R$ 15.120,00
11	Antena De Vôlei E Futevôlei, Material do cabo: fibra de vidro.	UND	20	R$ 240,00	R$ 4.800,00
12	Quadrado De Agilidade Para Treinamento Funcional, Quadrado produzida com fita 100% poliéster Largura da fita: pode ser de 35mm a 45mm- dependendo da disponibilidade do estoque Comprimento total: 1,20 x 1,20 metros 9 quadrados	UND	60	R$ 89,00	R$ 5.340,00
13	Argola Aro Agilidade 12 Peças Treinamento Funcional Circuito, Material: ABS; - Resistente e durável. PESO E DIMENSÕES: - Peso: 0,085Kg (85 gramas) cada; - Dimensões: 40cm de diâmetro. ITENS INCLUSOS: - 12 Argolas Para Treino Funcional;	UND	60	R$ 249,00	R$ 14.940,00
14	Barreiras De Obstáculo Para Treinamento De Agilidade, Com 50 cm de comprimento, essas barreiras são ideais para treinos de agilidade e velocidade. Feitas de polietileno de alta qualidade, são leves e duráveis, facilitando o transporte e garantindo sua resistência	UND	40	R$ 199,00	R$ 7.960,00
15	Kit Funcional Treino Agilidade 10 Pratos Chapéus Chinês, Cores: amarelo, verde, azul, rosa e vermelho Peso: 29 g (cada) Dimensões: 19 x 19 x 5 cm Material flexível e resistente	UND	300	R$ 69,00	R$ 20.700,00
16	Kit 3 Faixas Elásticas Mini Bands Faixas para Exercícios Treino Funcional, Kit 3 Faixas Elásticas Mini Bands Mini Faixas para Exercícios Treino Funcional	UND	200	R$ 69,00	R$ 13.800,00

17	Caneleira de futebol, Caneleira Profissional Ultra Leve 8x17cm e 48 gramas, com borracha siliconada na parte interna e escudo de TPU	UND	250	R$ 29,00	R$ 7.250,00
18	Apito profissional MODELO 40 de alta performance, sem esfera interna 100% em policarbonato (PVC) Com anel de para fixação de cordão, alto alcance sonoro, indicado para uso esportivo em ambientes externos e internos.	UND	250	R$ 29,00	R$ 7.250,00
19	Luva de Goleiro Profissional, PALMA DA LUVA: 4 mm da nossa nova fórmula de Latex Alemão UGT +. Máxima aderência com maior durabilidade. CORTE DA LUVA: Negativo Hibrido. Uma das grandes novidades da nossa coleção. Combina o corte Negativo, com o corte Rollfinger no dedo indicador e mindinho que termina com as costuras para dentro e recebe o ajuste máximo e uma maior superfície de látex em contato com a bola. DORSO DA LUVA: Corpo de uma peça em Breathprene que possui um sistema exclusivo e inovador de inserções de silicone injetado em toda a extensão do dorso da luva, com o objetivo de ajudar nas saídas de soco	UND	300	R$ 129,00	R$ 38.700,00
20	CALIBRADORES DIGITAIS: QUE AFERE A PRESSÃO EM TODOS OS TIPOS DE BOLAS E MODALIDADES. ACOMPANHA DUAS AGULHAS DE ALTA QUALIDADE E DISPÕE DE UM MODERNO VISOR DIGITAL QUE OFERECE MAIOR PRECISÃO E EFETIVIDADE NA CALIBRAGEM DA BOLA	UND	20	R$ 199,00	R$ 3.980,00

21	Placar de mesa manual dobrável para basquete, confeccionado em material resistente, com números grandes e de fácil visualização, sistema de viragem manual, com indicação de pontos e sets	UND	30	R$ 289,00	R$ 8.670,00
VALOR TOTAL LOTE 6					**R$ 315.290,00**

LOTE 7					
ITEM	**DESCRITIVO**	**UND.**	**QTD.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	TRAVE DE FUTSAL COM SISTEMA MACHO E FÊMEA MEDIDAS DA TRAVE: ALTURA : 2 METROS / LARGURA 3 METROS / 35 CM RECUO SUPERIOR/ 40 CM RECUO INFERIOR, Fabricada com tubos de 3" de diâmetro, pintada na cor branca automotiva com tratamento UV.	UND	20	R$ 2.690,00	R$ 53.800,00
2	POSTE PARA REDE DE VOLEI - Tubo de 3 polegadas - Parede do tubo com 1,5mm, Com catraca, roldanas e buchas para a fixação no solo, Pintura esmalte sintético, Altura 3m	UND	30	R$ 1.690,00	R$ 50.700,00
3	Tabela de basquete 1.80x1.05cm em Acrílico incolor 10mm com requadro em cantoneira de aço SAE 1020 1.1/2"x1/8" e com furações para aro retratil e estrutura reforçada para fixação no poste	UND	20	R$ 4.800,00	R$ 96.000,00
4	Aro de Basquete com molas retratil na cor vermelha com Pintura eletrostática. Diâmetro Interno do Aro: 45 cm. 60 cm Comprimento 50 cm Largura 15 cm Altura.	UND	20	R$ 890,00	R$ 17.800,00
5	POSTE PARA TABELA DE BASQUETE, DIÂMETRO 150 MM, PINTURA ESMALTE BRANCA, H=3.90 m	UND	20	R$ 4.400,00	R$ 88.000,00
VALOR TOTAL LOTE 7					**R$ 306.300,00**

LOTE 8					
ITEM	**DESCRITIVO**	**UND.**	**QTD.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**

1	DOMINO SUBTRAÇÃO MDF-28 PEÇAS, EM MDF TAMANHO 7 X 3,5X 0,3 CM. EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA TAMANHO 17 X 13 X4 CM DE BOA QUALIDADE	UND	100	R$ 69,00	R$ 6.900,00
2	JOGO DE DAMA: ESTOJO MADEIRA, TAMANHO: 31 CM C X 31 CM L, COM PEÇAS PLÁSTICAS.	UND	100	R$ 89,00	R$ 8.900,00
3	XADREZ ESCOLAR: ESTOJO MADEIRA, COM PEÇAS PLÁSTICAS, TABULEIRO 40X40 CM, MEDIDAS 40X6X20 CM	UND	150	R$ 89,00	R$ 13.350,00
4	JOGOS DE MEMORIA MDF (MASCULINO E FEMININO) COM 40 PEÇAS MEDINDO A CAIXA DE MADEIRA: 13X13X6 CM . MEDIDAS DE CADA PLACA: 5X5 CM. IDADE : APARTIR DE 3 ANOS. FABRICADO EM MADEIRA MDF CONTENDO 40PEÇAS	UND	50	R$ 49,00	R$ 2.450,00
5	JOGOS QUEBRA- CABEÇA 24 PEÇAS, FEITO DE MADEIRA RESISTENTE	UND	100	R$ 48,00	R$ 4.800,00
6	JOGOS ALFABETO EM MADEIRA 2X1, 51 PEÇAS, JOGO 2 EM 1: MEMORIA E DOMINÓ FEITO DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO (MDF) RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 06 ANOS PARA 2 A 4 JOGADORES	UND	100	R$ 54,00	R$ 5.400,00
7	JOGO PEGA VARETAS: MATERIAL PLÁSTICO COM PEÇAS COLORIDAS.	UND	250	R$ 18,00	R$ 4.500,00
8	JOGO DOMINÓ PLÁSTICO	UND	150	R$ 12,00	R$ 1.800,00
9	DOMINÓ ADIÇÃO MDF-28 PEÇAS , DE BOA QUALIDADE CADA PEÇA MEDE 7 CM X 3,5 CM, A CAIXA DE MADEIRA MEDE 17 CM X 9,5 CM X 4,5 CM AS PEÇAS SÃO IMPRESSAS EM SILKSCREEN POLICROMIA, O JOGO E FEITO DE MADEIRA PRENSADA (mdf) A CAIXA DE MADEIRA TE MAPA SERIGRAFADA	UND	100,00	R$ 59,00	R$ 5.900,00
VALOR TOTAL LOTE 8					**R$ 54.000,00**

LOTE 9					
ITEM	**DESCRITIVO**	**UND.**	**QTD.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	Kit com bandeiras de arbitragem para futebol de campo, contendo 2 (duas) unidades, confeccionadas em tecido resistente, haste em material leve e anatômico, com empunhadura emborrachada para conforto do árbitro.	UND	100	R$ 112,00	R$ 11.200,00
2	Bermuda Goleiro Profissional Acolchoada, Material: Poliéster com elastano (tecido leve e respirável). Tecnologia: Tecido com controle de umidade, mantendo a pele seca durante o esforço físico. Modelagem: Ajustada ao corpo com cós elástico e cordão para ajuste, garantindo um encaixe confortável.	UND	60	R$ 96,00	R$ 5.760,00
3	Calça De Goleiro Acolchoada, Calça de goleiro Gênero: Sem genero Elastico na cintura: Sim Composição: 100% Poliéster	UND	60	R$ 90,00	R$ 5.400,00
4	Camisa de Goleiro, Manga Longa Amarela e Preta. COMPOSIÇÃO: 100% Polyester. ACOLCHOAMENTO: Sim. MANGA:	UND	60	R$ 92,00	R$ 5.520,00
VALOR TOTAL LOTE 9					**R$ 27.880,00**

LOTE 10					
ITEM	**DESCRITIVO**	**UND.**	**QTD.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	Colchonete de ginástica em espuma D20, com capa impermeável, 1,00 x 0,60 m.	UND	200	R$ 80,00	R$ 16.000,00
2	Trampolim profissional, 32 molas, 6 pés com ventosas, suporta 150 kg.	UND	60	R$ 490,00	R$ 29.400,00
3	STEP DE EVA COM DIMENSÕES MÍNIMAS 60 X 30 X 10 CM	UND	100	R$ 290,00	R$ 29.000,00
VALOR TOTAL LOTE 10					**R$ 74.400,00**

VALOR TOTAL DOS LOTES	**R$ 1.493.348,00**

3.4. O valor global estimado da contratação, assim compreendido o somatório dos preços unitários dos itens multiplicados pelos respectivos quantitativos, é de R$ 1.493.348,00 (um milhão quatrocentos e noventa e três mil trezentos e quarenta e oito reais). Sendo assim, para fins de estimativa dos valores da contratação, adotou-se, como método para obtenção do preço de referência de cada item, o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, nos termos do art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, incidindo o cálculo sobre conjunto de três ou mais preços válidos, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, após análise crítica das cotações coletadas.

3.5. A adoção do menor preço como método de formação do preço de referência busca assegurar a economicidade e a proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do art. 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, sendo o método escolhido registrado nos autos juntamente com a série de preços coletados, a caracterização das fontes consultadas e os critérios de exclusão de valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

3.6. A pesquisa de preços que fundamenta o valor estimado da contratação foi realizada em observância à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, complementada por consulta ao Banco de Preços, adotando-se, para composição do preço de referência de cada item, o método do menor dos valores obtidos, previsto no art. 6º da referida Instrução Normativa, com desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, quando identificados, mediante critérios fundamentados e descritos no processo administrativo, e com base nos parâmetros de pesquisa do art. 5º da mesma norma.

3.6.1. Para fins de julgamento por lote, o preço de referência de cada lote corresponde ao somatório dos preços de referência unitários dos itens que o compõem, apurados na forma do item 3.6.

3.7. O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso e será tornado público imediatamente a partir de sua publicação.

3.8. Em consonância com o art. 20 do Decreto Municipal nº 6.362/2026, exige-se que os bens apresentem qualidade comum, suficiente ao atendimento da necessidade administrativa, sendo vedada a aquisição de itens de luxo ou de características supérfluas que onerem indevidamente a contratação sem correspondente ganho de utilidade pública, privilegiando-se padrões de desempenho objetivamente definíveis.

3.9. Os materiais deverão atender, integralmente, às normas técnicas da ABNT (NBR) aplicáveis e, para os itens sujeitos à certificação compulsória, ostentar a certificação correspondente, com a aposição do respectivo selo de identificação da conformidade.
3.10. A demanda foi alocada por **MENOR PREÇO POR LOTE**.

4 – DA EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento dos bens dar-se-á de forma parcelada, em conformidade com a demanda efetiva e sucessiva das unidades requisitantes, sendo vedado o fornecimento integral e de uma só vez da totalidade dos quantitativos estimados.
4.2. A vedação ao fornecimento integral decorre de condicionante físico-estrutural objetiva, porquanto o Município não dispõe de almoxarifado com capacidade de armazenamento compatível com o volume total dos itens, cujo recebimento em bloco exporia os bens a riscos de deterioração, extravio e descontrole patrimonial.
4.3. Os materiais deverão possuir qualidade compatível com uso contínuo, sendo novos, sem uso, de primeira linha tendo por fabricação nacional ou importada; primeira qualidade; garantia contra defeitos; resistência ao uso contínuo; conformidade com normas da ABNT, ou Federações Esportivas quando aplicável; embalagem original do fabricante.

4.4. Cada entrega será precedida de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, emitido formalmente pelo gestor da Ata, especificando os itens solicitados, as quantidades, o local de entrega e o prazo de atendimento, de modo a garantir rastreabilidade e controle sobre cada parcela executada.
4.5. O fornecedor obriga-se a realizar a entrega dos materiais no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena das sanções contratuais cabíveis.

4.5.1. Para os itens que, por sua natureza, demandem fabricação sob encomenda, confecção sob medida ou instalação especializada a exemplo de traves, postes, tabelas de basquete, redes de proteção sob medida e demais estruturas equiparáveis, o prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em razão do tempo de fabricação e logística inerentes a tais bens.

4.5.2. Prazo diverso dos fixados nos itens 4.5 e 4.5.1 poderá ser expressamente estabelecido na própria Ordem de Fornecimento, mediante justificativa fundamentada do gestor da Ata, em razão da natureza, complexidade ou volume do item, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento.

4.6. As entregas serão realizadas no local indicado em cada Ordem de Fornecimento, podendo variar conforme a frente de obra ou a unidade administrativa demandante, dentro dos limites territoriais do Município de Conceição do Coité/BA, sem ônus adicional para a Administração, incluído o transporte, a carga e a descarga, em dias úteis, com horário de 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00h.

4.6.1. SEMECE – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Endereço: Praça Theógenes Antônio Calixto, nº 58, Bairro Gravatá

4.6.2. SEINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Endereço: Rua Leopoldino Ramos, nº 800, Bairro Barreiros;

5– DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. A CONTRATADA compromete-se a executar o objeto deste contrato em estrita observância às melhores práticas de preservação ambiental, adotando medidas para minimizar o impacto ecológico de suas atividades.

5.2. No cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente atender aos seguintes critérios:

5.2.1. Materiais Recicláveis**:** Utilizar materiais e embalagens recicladas ou recicláveis, sempre que houver viabilidade técnica;

5.2.2. Redução de Excesso: Minimizar o uso de embalagens e invólucros, eliminando volumes excessivos ou desnecessários ao transporte seguro;

5.2.3. Descarte adequado: Garantir a destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados, conforme a legislação vigente.

5.3. A CONTRATADA priorizará o fornecimento de produtos de alta durabilidade e passíveis de reparo e manutenção, reduzindo a necessidade de substituições precoces, observadas as especificações técnicas exigidas;

5.4. Observar-se-á a destinação ambientalmente adequada de resíduos e embalagens (papelão e plásticos), com encaminhamento à coleta seletiva e à reciclagem sempre que disponível no território municipal, em atenção ao art. 18, XIV, do Decreto Municipal nº 6.362/2026.

6– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0606 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2042-IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL / 44905200 - Equipamentos e Material Permanente / 1543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

0606 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2051-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - EDUCAÇÃO INFANTIL / 33903000 - Material de Consumo / 1542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

0606 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2136-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL / 33903000 - Material de Consumo / 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

0606 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2136-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL / 44905200 - Equipamentos e Material Permanente / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0606 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2136-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL / 44905200 - Equipamentos e Material Permanente / 1542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

0614 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO / 1042-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS, ESPAÇOS DESPORTIVOS E

BENS PÚBLICOS / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0614 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO / 1042-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS, ESPAÇOS DESPORTIVOS E BENS PÚBLICOS / 44905100 - Obras e Instalações / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0614 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO / 2241-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE E INCENTIVO ESPORTIVO / 33903100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0614 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO / 2241-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE E INCENTIVO ESPORTIVO / 33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0614 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO / 2241-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE E INCENTIVO ESPORTIVO / 44905200 - Equipamentos e Material Permanente / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA / 1014-CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, QUIOSQUES PARQUES, VIVEIROS E JARDINS / 44905100 - Obras e Instalações / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA / 2010-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0606 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2015-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 33903000 - Material de Consumo / 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

0606 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2015-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 33903000 - Material de Consumo / 1543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

0606 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2015-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 44905200 - Equipamentos e Material Permanente / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

6.2. O compromisso orçamentário será formalizado no momento da emissão de cada Ordem de Fornecimento, mediante prévio empenho da despesa pela unidade demandante, observada a existência de dotação suficiente e de cronograma de desembolso compatível.

6.3. As despesas decorrentes desta contratação ficarão adstritas à conta da dotação orçamentária do exercício financeiro de 2027, cuja indicação fica condicionada à aprovação e à entrada em vigor da respectiva Lei Orçamentária Anual. A homologação do certame ocorrerá em 2027, devendo os créditos correspondentes serem indicados antes da formalização da contratação.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, na forma do art. 50 do Decreto Municipal nº 6.362/2026.

7.2. O cancelamento do registro observará as hipóteses dos arts. 52 e 53 do Decreto Municipal nº 6.362/2026, formalizado por despacho fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3. Os contratos e instrumentos equivalentes decorrentes da Ata observarão a vigência neles fixada, nos termos dos arts. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

8.1. Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade, identificado pelo objeto social, seja compatível com o fornecimento de material esportivo, e que atendam às exigências de habilitação deste Termo de Referência.

8.2. Será assegurado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observados os critérios de seu art. 48, §3º, quando aplicáveis.

8.3. É **vedada** a participação de pessoa física ou jurídica que se enquadre nas hipóteses de impedimento e de vedação previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como daquela que esteja suspensa, impedida ou declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

h) Documentos de identificação dos sócios, ou proprietário.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; (CNPJ)

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b.1) Os documentos referidos no item b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.1.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

b.1.1.1) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

c) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

d) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

e) As empresas, cadastradas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por centro) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

f) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da

empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto, por meio de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos do art. 37, XXI, da CF e dos arts. 62, II, e 67, II, da Lei nº 14.133/2021.

b) Alvará de funcionamento do licitante, expedido pelo Município de sua sede, compatível com a atividade objeto da licitação, nos termos do art. 67, IV, da Lei nº 14.133/2021 e da [lei municipal aplicável], exigido apenas do licitante classificado em primeiro lugar.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

b) Será necessário a presentar declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

c) A declaração deverá ser apresentada juntamente com a documentação exigida para habilitação, constituindo documento complementar de regularidade social e trabalhista.

d) A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, na forma da legislação vigente.

10 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

10.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado, no julgamento, o disposto no art. 59, §1º, do Decreto Municipal nº 6.362/2026, segundo o qual, na licitação, o preço de cada item que o compõe não poderá ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e seu preço global, for vantajoso para a Administração.

10.2. A adoção do julgamento do valor por lote justifica-se por preservar a economia de escala dentro de cada agrupamento de itens de mesma natureza, usualmente ofertados pelos mesmos fornecedores, e, simultaneamente, ampliar a competitividade, ao permitir a participação de fornecedores especializados em cada segmento, evitando-se tanto a restrição indevida à competição quanto a pulverização excessiva do certame.

10.3. O modo de disputa e o intervalo mínimo de diferença entre lances serão definidos no edital. As propostas permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva, salvo disposição justificada em sentido diverso (art. 59, §2º, do Decreto Municipal nº 6.362/2026).

10.4. Definido o resultado, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado, a Administração negociará condições mais vantajosas, podendo o agente de contratação ou o pregoeiro oferecer contraproposta (art. 41 do Decreto Municipal nº 6.362/2026).

11 – DAS AMOSTRAS

11.1. A Administração solicitará a apresentação de amostra do objeto ofertado, **exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar (arrematante)**, após a fase de classificação e julgamento das propostas, quando necessária à verificação da conformidade do produto com as especificações e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

11.1.1. A exigência de amostra aplica-se a itens especificamente relacionados no item 11.4, inclusive de natureza comum, tendo em vista que, mesmo em se tratando de materiais esportivos de uso corrente (bolas de futebol, bolas de voleibol, bola de basquete, bola de futebol society oficial. Futevôlei, futebol de salão e voleibol), há variação relevante entre

fornecedores quanto a matéria-prima, dimensões, peso, resistência, costura e durabilidade, elementos que somente podem ser aferidos mediante inspeção física do produto, não sendo suficiente a mera descrição constante da proposta comercial;

11.2. A convocação para apresentação da amostra será realizada pela Pregoeira, mediante comunicação no sistema eletrônico, sendo concedido ao licitante o prazo e observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

11.2.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar as amostras a partir da notificação da Pregoeira na plataforma eletrônica, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**. O endereço para entrega das amostras será: no Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente (Caic), Rua João Mateus de Souza, 906-962 - Conceição do Coité, BA.

11.2.2. As despesas com o transporte, embalagem e entrega das amostras correrão exclusivamente por conta do licitante, não cabendo qualquer ressarcimento por parte da Administração

11.3. A análise da amostra será realizada por servidor oficialmente designado pela Administração, o sr. **DJEAN AINSWORTH SILVA**, **matrícula 108502**, que procederá à inspeção visual e técnica do objeto, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento, realizando as medições e verificações necessárias, bem como a comparação entre a amostra apresentada, as especificações constantes deste Termo de Referência, observando os seguintes critérios:

a) conformidade das dimensões, medidas oficiais e peso do material, quando aplicável;

b) material empregado na fabricação (couro sintético, PVC, nylon, polietileno, borracha etc.);

c) qualidade do acabamento, costuras, colagem, termossoldagem, ausência de rebarbas, emendas mal executadas, furos, rasgos ou outros defeitos aparentes;

d) resistência estrutural e durabilidade do material, compatíveis com uso esportivo regular e, quando pertinente, uso ao ar livre

e) calibragem, elasticidade, quicabilidade ou desempenho funcional do item, quando aplicável ao tipo de material;

f) padrão cromático e identidade visual;

g) conformidade com normas técnicas e/ou certificações aplicáveis ao tipo de material esportivo;

h) segurança de uso, verificando ausência de partes cortantes, tóxicas ou que ofereçam risco ao usuário, especialmente em itens destinados a crianças e adolescentes;
i) compatibilidade visual e técnica da amostra com o catálogo de referência ou modelo apresentado pela Administração.

11.3.1. Para os itens que exijam avaliação técnica especializada quanto a design, ergonomia, padronização visual ou adequação ao uso esportivo específico será designado o servidor como fiscal, para emitir um parecer técnico fundamentado que instruirá a decisão da Pregoeira.

11.4. As amostras solicitadas serão especificamente da **Bola de Futebol de Campo (item 1/1 Lote), Bola de Voleibol (item 2/lote 1), Bola de Futsal (item 3/ lote 1), Bola de Basquetebol (item 6/lote 1), Bola de Futebol Society Oficial (item 7/lote 1) Rede Futevôlei (item 1/lote 3), Rede Volei (item 3/lote 3)**, com vistas a verificar a conformidade do objeto ofertado com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

11.5. A amostra será submetida à análise técnica pelo setor competente, que verificará sua conformidade com as especificações, características, padrões de qualidade e demais requisitos previstos no Termo de Referência, conforme item 11.3.

11.6. O recebimento definitivo e a fiscalização do fornecimento dos materiais esportivos objeto deste certame ficarão a cargo do fiscal de contrato o servidor formalmente designado pela Administração, ao qual competirá acompanhar a entrega, conferir a quantidade e a conformidade dos materiais efetivamente entregues com a amostra aprovada, atestar as notas fiscais e comunicar eventuais irregularidades à autoridade competente.

11.7. A reprovação da amostra, a não apresentação no prazo estabelecido ou a apresentação de amostra em desacordo com as especificações do objeto poderá ensejar a desclassificação da proposta, mediante decisão devidamente fundamentada, com a convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

12 – DO CATÁLOGO

12.1. A Administração solicitará a apresentação de catálogo, ficha técnica, prospecto ou material descritivo do objeto ofertado, **exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar (arrematante)**, após a fase de classificação e julgamento

das propostas, quando necessária à verificação da conformidade do produto com as especificações e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

12.1.1. A exigência de amostra de catálogo aplica-se aos itens, embora de uso comum, apresentam variações relevantes entre fabricantes e fornecedores quanto a materiais empregados, dimensões, acabamento, design, características técnicas, resistência, conforto, segurança e demais especificações, sendo necessária a análise prévia do produto ofertado para verificar sua compatibilidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

12.2. A convocação para apresentação do catálogo será realizada pela Pregoeira, mediante comunicação no sistema eletrônico, sendo concedido ao licitante o prazo e observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

12.2.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo contado da notificação da Pregoeira na plataforma eletrônica, o catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente referente aos produtos ofertados, no prazo por ela fixada no ato da convocação.

12.2.2. O catálogo deverá permitir a identificação clara do fabricante, marca e modelo do produto ofertado, quando existentes, bem como apresentar, sempre que aplicável, imagens, composição, materiais utilizados, dimensões, numeração, características técnicas, acabamento, especificações de fabricação e demais informações necessárias à análise de conformidade;

12.2.3. A apresentação de catálogo não dispensa o licitante da obrigação de fornecer, posteriormente, produto idêntico ou compatível com as características e especificações do catálogo aprovado, sob pena de aplicação das medidas administrativas cabíveis.

12.3. A análise do catálogo será realizada por servidor oficialmente designado pela Administração, o **Sr. DJEAN AINSWORTH SILVA**, **matrícula 108502**, que procederá à avaliação técnica das informações apresentadas, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento, mediante comparação do produto ofertado com as especificações constantes deste Termo de Referência, observando, quando aplicável, os seguintes critérios:

a) fotografia ou imagem ilustrativa do produto ofertado;
b) ficha técnica com dimensões, peso, matéria-prima e demais características construtivas do item;
c) identificação da marca e do modelo comercial correspondente ao item cotado;
d) demais informações técnicas pertinentes que permitam confrontar o produto ofertado com as especificações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos.
e) conformidade das dimensões, medidas e características técnicas exigidas;
f) material empregado na fabricação, observadas as especificações mínimas estabelecidas para cada item;
g) qualidade e características do acabamento, costuras, colagens, solados, revestimentos e demais componentes;
h) resistência, durabilidade e adequação do produto à finalidade esportiva a que se destina;
i) características de conforto, ergonomia, ajuste e segurança, especialmente nos calçados esportivos;
j) características do solado, sistema de amortecimento, aderência e demais elementos técnicos das chuteiras e tênis, quando aplicável;
k) padrão cromático, design, identidade visual e demais características estéticas exigidas;
l) composição e especificações técnicas do produto, quando informadas pelo fabricante;
m) compatibilidade do produto ofertado com as normas técnicas, certificações ou requisitos específicos eventualmente aplicáveis;
n) compatibilidade entre as informações constantes do catálogo e as especificações previstas no Termo de Referência;
o) identificação inequívoca da marca e do modelo ofertado, quando aplicável.

12.3.1. Para os itens que demandem avaliação técnica específica quanto às características de fabricação, ergonomia, design, acabamento, adequação ao uso esportivo ou padronização visual, o servidor responsável poderá emitir parecer técnico fundamentado, que instruirá a decisão da Pregoeira.

12.4. A apresentação de catálogo será exigida especificamente do **Troféu (item 1/lote 2), Troféu para melhor goleiro (item 2/lote 2), Troféu para artilheiro (item 3/lote2), Troféu segundo colocado (item 5/lote 2), Tênis (item 1/lote 5), Chuteira de campo (item 2/lote 5), Chuteira futsal (item 4/lote 5)**, vistas a verificar a conformidade do objeto ofertado com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

12.5. O catálogo técnico terá finalidade meramente instrutória e preliminar, destinando-se a subsidiar a análise de conformidade da proposta pela Pregoeira e pela equipe técnica de apoio, antes e independentemente da fase de amostra, não substituindo, em nenhuma hipótese, a exigência de apresentação de amostra física prevista no item 11, tampouco dispensando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar de sua apresentação.

12.5.1. A aprovação do catálogo ficará condicionada à demonstração objetiva de que o produto ofertado atende às características e especificações mínimas estabelecidas para o respectivo item, não sendo admitida a aprovação com base exclusivamente em declaração genérica de atendimento apresentada pelo licitante.

12.6. A ausência de catálogo técnico, sua apresentação incompleta, ilegível ou em desacordo com o exigido, bem como eventual divergência entre as informações nele constantes e as especificações do item cotado, poderá ensejar diligência da Pregoeira, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultada a solicitação de esclarecimentos ou complementação ao licitante antes de qualquer decisão de desclassificação, vedada, contudo, a alteração da proposta originalmente apresentada.

12.7. É vedada a exigência de catálogo de fabricante específico ou vinculado a marca predeterminada, sob pena de restrição indevida à competitividade do certame, sendo aceito catálogo de qualquer fabricante cujo produto atenda, comprovadamente, às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e de seus anexos.

12.8. A reprovação técnica do catálogo apresentado, quando fundamentada em manifesta incompatibilidade entre o produto nele descrito e as especificações exigidas, poderá ensejar a desclassificação da proposta, mediante decisão devidamente motivada, observada a ordem de classificação e convocado o licitante subsequente, na forma do item 11.7.

12.9. Não serão consideradas, para fins de aprovação, alterações ou complementações posteriores que impliquem substituição do produto originalmente ofertado, salvo quando expressamente admitidas pela Administração e desde que não representem modificação da proposta ou prejuízo à isonomia entre os licitantes.

13 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização decorrente desta contratação será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **GIVANILDO OLIVEIRA DA SILVA,** ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

13.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, tendo atenção especial para verificar a correta especificação dos materiais e se atendem às normas técnicas da ABNT (NBR) aplicáveis.

13.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providencia que ultrapasse sua competência.

13.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-ló com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.6. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

13.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

14 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

14.2. O pagamento será realizado em parcelas de acordo com as ordens de fornecimento, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito no banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitando-se a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

14.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

14.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

14.5.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

14.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

14.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

14.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14.11. Os bens que não atenderem às especificações, à qualidade ou à integridade exigidas serão rejeitados e devolvidos ao fornecedor, que deverá substituí-los sem ônus para o Município e no prazo fixado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. Fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações registradas e com a sua proposta, na quantidade, na qualidade e nos prazos pactuados no prazo, no local e nas condições fixados na Ordem de Fornecimento e conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens entregues com vícios, defeitos ou em desacordo com as especificações, a critério da Administração;

15.1.3. Assegurar a garantia legal e/ou contratual dos bens permanentes, bem como as condições de assistência técnica, quando aplicáveis;

15.1.4. Assegurar a garantia dos materiais e a respectiva certificação/conformidade, bem como prestar as informações técnicas necessárias;

15.1.5. Cumprir as obrigações de logística reversa e de destinação ambientalmente adequada de embalagens e resíduos;

15.1.6. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

15.1.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.1.8. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço e ou, entrega de material, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;

15.1.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

15.1.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

15.1.11. Relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

15.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

15.2. O fornecimento será executado pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

15.3. As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação;

16- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1. E emitir as Ordens de Fornecimento e prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao fornecimento;

16.1.2. Receber o objeto provisória e definitivamente, rejeitando o que estiver em desconformidade;

16.1.3. Efetuar o pagamento no prazo e nas condições pactuadas, após o regular ateste; e

16.1.4. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

16.1.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.1.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas comunicando à contratada as ocorrências e determinando a regularização de falhas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.1.7. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução contratual, fixando prazo para a sua correção;

17 - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Tratando-se de fornecimento de bens, a indicação, pela contratada, de produtos que não sejam de sua fabricação própria (revenda de bens de consumo) não configura subcontratação, nos termos do art. 85, §3º, do Decreto Municipal nº 6.362/2026.

17.2. Admite-se a sublocação ou contratação de terceiros para a execução dos serviços de transporte/logística necessários ao cumprimento do objeto contratual, desde que tal medida possua caráter acessório e instrumental, não configure transferência da parcela principal do contrato e não envolva pessoa física ou jurídica em situação de impedimento para contratar com a Administração Pública, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela qualidade, regularidade, segurança e pontualidade da execução perante a Administração, nos termos do art. 85 do Decreto Municipal nº 6.362/2026.

17.3. Ressalvado o disposto nos itens 17.1 e 17.2, eventual subcontratação não será admitida.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Município de Conceição do Coité-BA reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

18.2. Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Coité como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

O presente Termo de Referência tem por finalidade subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Conceição do Coité - BA, 26 de outubro de 2026.

EGNALDO SANTOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

BRENNER CARVALHO DE LIMA MATOS

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2026		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		**EMAIL:**
BANCO (NOME/Nº)	**AGÊNCIA Nº:**	**CONTA CORRENTE Nº:**
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

LOTE 1						
ITEM	**DESCRITIVO**	**UND.**	**QTD.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**	**MARCA**
1	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO. Bola oficial para futebol de campo, confeccionada em laminado de PU de alta qualidade, com construção, composta por 8 gomos, proporcionando maior esfericidade, precisão e estabilidade. Possui câmara 6D, sistema de forro Termofixo, miolo Cápsula SIS, lubrificado e substituível. Conta com tecnologia de 0% de absorção de água, garantindo excelente desempenho mesmo em gramados molhados. Peso oficial entre 410 e 450 g, circunferência de 68 a 70 cm, oferecendo maciez, durabilidade e alto rendimento para treinamentos e competições.	UND	500			

2	BOLA DE DE VOLEIBOL. V200W. Indicação: Competição | Profissionais e Amadores. Vôlei de Quadra. Painéis: 18. Tamanho: 5 – oficial. Composição: Super Composite Cover. Circunferência: 65-67cm. Laminada e com tratamento antibactericida.	UND	100			
3	BOLA DE FUTSAL- Bola oficial para futsal, confeccionada em laminado de PU de alta resistência, composta por 8 gomos, proporcionando maior precisão, controle e estabilidade durante o jogo. Possui câmara 6D, sistema de forro Termofixo, camada interna Neogel, miolo Cápsula SIS lubrificado e substituível, além de dupla colagem, garantindo maior durabilidade e retenção de ar. Conta com tecnologia de 0% de absorção de água, oferecendo excelente desempenho em diferentes condições de uso. Peso oficial entre 400 e 440 g, circunferência de 62 a 64 cm, ideal para treinamentos e competições de futsal.	UND	300			
4	BOLA DE HANDEBOL MASCULINA OFICIAL: COURO SINTÉTICO OU PU (POLIURETANO) DE ALTA RESISTÊNCIA. CAMADA INTERNA: CÂMARA DE BORRACHA BUTÍLICA OU SIMILAR, PROPORCIONANDO EXCELENTE RETENÇÃO DE AR. FORMATO: ESFÉRICO, COM ACABAMENTO TEXTURIZADO PARA MELHOR ADERÊNCIA. CIRCUNFERÊNCIA 58 -60 CM E PESO: 425 -475G DEVE	UND	100			

	ATENDER ÀS NORMAS OFICIAIS DA IHF E DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB).					
5	BOLA DE BALEADO OFICIAL: BORRACHA MACIA OU PU (POLIURETANO) COM ACABAMENTO TEXTURIZADO PARA MELHOR ADERÊNCIA. CAMADA INTERNA: CÂMARA DE AR EM BORRACHA BUTÍLICA OU SIMILAR, GARANTINDO EXCELENTE RETENÇÃO DE AR. FORMATO: ESFÉRICO, COM COSTURA REFORÇADA OU TERMO SOLDADA PARA MAIOR DURABILIDADE. CIRCUNFERÊNCIA: APROXIMADAMENTE 60 A 65 CM. PESO: ENTRE 300 A 400G. CONFORME PADRÕES OFICIAIS PARA PRÁTICA RECREATIVA E ESPORTIVA	UND	300			
6	BOLA DE BASQUETEBOL. Tamanho 7. Circunferência: 75 a 78 cm. Peso: 600 a 650 g. Material externo: Borracha de alta resistência. Câmara: Butil. Construção: Vulcanizada. Tecnologia: Aracnun (acabamento antiderrapante). Sistema interno: Câmara enrolada com fios sintéticos em sistema multiaxial. Miolo: Removível e lubrificado.	UND	100			
7	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL, revestida com microfibra e costurada à mão,Diâmetro: 68 a 69,5cm Peso: 410 a 440g Material: Microfibra Processo: Costurada Câmara: Butyl Miolo Removível, tem Dalponte Diâmetro: 68 a 69,5cm Peso: 410 a	UND	170			

	440g Material: Microfibra Processo: Costurada Câmara: Butyl Miolo.					
8	BOLA SUIÇA PILATES - Bola Suiça Pilates Yoga Abdominal, 75cm Material: pvc.Inclui inflador. Produto reforçado. Antiexplosão. Suporta até 300kg. Diâmetro: 75cm.	UND	70			
VALOR TOTAL LOTE 1						

LOTE 2						
ITEM	**DESCRITIVO**	**UND.**	**QTD.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**	**MARCA**
1	TROFEU, em plástico ABS, acabamento dourado, tamanho 80 cm, plaqueta com gravação de classificação (1º Colocado) na parte inferior.	UND	350			
2	TROFEU PARA MELHOR GOLEIRO, em plástico ABS, acabamento dourado, tamanho 30 cm, plaqueta com gravação na parte inferior.	UND	120			
3	TROFEU PARA ARTILHEIRO, em plástico ABS, acabamento dourado, tamanho 30 cm, plaqueta com gravação na parte inferior.	UND	120			
4	MEDALHA PRATA , metálica, PRATA formato redondo, dimensões 8 cm (diâmetro) x 3 mm (espessura),	UND	1800			
5	TROFEU 2 COLOCADO 70 CM DOURADO TROFEU, em plástico ABS, acabamento dourado, tamanho 70 cm, plaqueta com gravação de classificação (2º Colocado) na parte inferior.	UND	350			
6	MEDALHA DOURADA , metálica, DOURADA formato redondo, dimensões 8 cm (diâmetro) x 3 mm (espessura),	UND	1800			
VALOR TOTAL LOTE 2						

LOTE 3						
ITEM	**DESCRITIVO**	**UND.**	**QTD.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**	**MARCA**

1	REDE PARA FUTEVÔLEI, Logo personalizado na faixa superior e nas laterais; - Dimensões: 9,50m de comprimento por 1,00m de altura; - Faixas: 3 lonas em PVC estampada com cordas; - Fio 4 em polietileno, 100% virgem, - Malha: 10x10cm; Corda Fio 8 de Polipropileno em volta da rede; - 3,50mts de corda Fio 8.	UND	50			
2	REDE PARA FUTEBOL DE SALÃO, Dimensões: 3,20m na largura, 2,10m de altura, 0,40m de recuo superior e 1,00m de recuo inferior. Malha (Distância entre nós): 12x12cm. Fio 4mm, 6mm ou 8mm de polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V).	UND	80			
3	REDE PARA VOLEIBOL, Composição: Fio 2,0 Polipropileno (Seda) com tratamento UV.Malha 10 cm entre nós;4 Faixas: Superior 7 cm – Inferior e Laterais 5 cm 100% algodão, com ilhoses nas pontas e corda guia. Tamanho: (LxA) 9,50 x 1,0 m. Tamanho da embalagem: 40x25x10 cm. Peso: 1,668 kg; material Seda	UND	55			
4	REDE PARA Futebol de campo, dimensões: 7,50m na largura, 2,50m de altura, 0,60m de recuo superior e 2,00m de recuo inferior.malha (distância entre nós): 15x15cm. Fio: 4mm ou 6mm de polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (u.v).	UND	80			

5	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA SOB MEDIDA PARA COBERTURA DE QUADRA DE FUTSAL, CAMPOS FUTEBOL E SOCIETY FIO 2MM MALHA 8CM NYLON, Rede de Proteção EsportivaSob Medida para Cobertura de Quadras de Futsal (Futebol de salão), Quadras Poliesportivas Fio 2mm Malha 8 x 8 cm Nylon Com Tratamento U.V, Ideal para cobertura de quadras de Futsal e poliesportivas, Para a melhor instalação deve ser distribuída a tela com cabos de aço para manter a altura ideal da vedação.	METROS QUADRADO	2700			
6	Rede para Cesta de Basquete em Seda Fio 4mm	UND	40			
VALOR TOTAL LOTE 3						

LOTE 4						
ITEM	**DESCRITIVO**	**UND.**	**QTD.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**	**MARCA**
1	Meião 100% poliéster - de alta qualidade, tamanho adulto, reforçado na sola	UND	70			
2	Meia 100% poliéster - de alta qualidade, tamanho adulto, reforçado na sola.	UND	70			
VALOR TOTAL LOTE 4						

LOTE 5						
ITEM	**DESCRITIVO**	**UND.**	**QTD.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**	**MARCA**
1	Tênis, O tênis oferece amortecimento superior, leveza, flexibilidade e durabilidade. Feita de EVA, adapta-se aos pés, absorvendo impactos, reduzindo o cansaço e protegendo articulações. Ideal para atividades físicas e longos períodos em pé, proporcionando conforto e suporte excepcionais.	PAR	170			

2	Chuteira Campo, A Chuteira Campo possui palmilha é de Eva Plana 3,5 mm, proporcionando um ótimo amortecimento e conforto para o jogador, especialmente nas corridas e movimentos laterais.	PAR	200			
3	Chuteira Society, A Chuteira Society possui palmilha é de Eva Plana 3,5 mm, proporcionando um ótimo amortecimento e conforto para o jogador, especialmente nas corridas e movimentos laterais.	PAR	200			
4	Chuteira Futsal - Equipada com um solado de borracha de alta qualidade, a Chuteira Futsal proporciona aderência excepcional em todas as direções, garantindo movimentos ágeis e precisos durante o jogo.	PAR	200			
VALOR TOTAL LOTE 5						

LOTE 6						
ITEM	**DESCRITIVO**	**UND.**	**QTD.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**	**MARCA**
1	Fita De Marcação Vôlei De Praia, LARGURA = 5 cm, 18 m x 9 m, com comprimento total aproximado de 54 metros	Metros	400			
2	Bambolê 63cm, aro de plástico pvc reforçado com 63 cm de diâmetro para ginástica em movimento.	UND	1200			
3	Bomba para encher bolas, Confeccionada em plástico, sistema dupla ação, 01 mangueira extensora, 02 bicos (agulhas) rosqueáveis - (bomba de ar doublé action).	UND	200			
4	Placa de Substituição de Atleta Eletrônica, Peso total do equipamento: 2,4 Kg Dimensões do placar: 66,3 cm (largura) x 46,3 cm (altura) x 4,8 cm (profundidade)	UND	5			

5	Kit cartões de arbitragem, contendo 1 (um) cartão vermelho, 1 (um) cartão amarelo, e 1 (um) bloco para anotações, acondicionados em suporte próprio em material sintético, resistente à água e de fácil manuseio.	UND	100			
6	Caixa Térmica, Capacidade de 45L. Material em polipropileno resistente. ampa com trava para segurança durante o transporte. Alça para facilitar o transporte em passeios.	UND	10			
7	Estacas para treinamento 1,80 m, confeccionadas em PVC resistente, com ponta adaptável para fixação em superfícies diversas.	UND	90			
8	Cone de 30 cm emborrachado, em material flexível, base estável, ideal para demarcação e atividades esportivas.	UND	200			
9	Fita Marcação Futevolei 18x9 Regulável P Beach Tennis 16x8, A Fita de Marcação para Futevôlei 18x9 com Regulagem para Beach Tennis 16x8 é a solução prática e funcional para demarcar quadras de areia de forma rápida e profissional. – Fita de marcação para quadras de areia com medida 18x9 metros para futevôlei, ajustável para 16x8 metros em beach tennis.	UND	80			
10	Fita De Marcação 8x16 Para Quadra De Vôlei, Com 8x16 metros, esta fita atende às normas oficiais para quadras de beach tennis. A fita acompanha ilhós reforçados, facilitando a fixação em varais ou postes.	UND	80			
11	Antena De Vôlei E Futevôlei, Material do cabo: fibra de vidro.	UND	20			

12	Quadrado De Agilidade Para Treinamento Funcional, Quadrado produzida com fita 100% poliéster Largura da fita: pode ser de 35mm a 45mm- dependendo da disponibilidade do estoque Comprimento total: 1,20 x 1,20 metros 9 quadrados	UND	60			
13	Argola Aro Agilidade 12 Peças Treinamento Funcional Circuito, Material: ABS; - Resistente e durável. PESO E DIMENSÕES: - Peso: 0,085Kg (85 gramas) cada; - Dimensões: 40cm de diâmetro. ITENS INCLUSOS: - 12 Argolas Para Treino Funcional;	UND	60			
14	Barreiras De Obstáculo Para Treinamento De Agilidade, Com 50 cm de comprimento, essas barreiras são ideais para treinos de agilidade e velocidade. Feitas de polietileno de alta qualidade, são leves e duráveis, facilitando o transporte e garantindo sua resistência	UND	40			
15	Kit Funcional Treino Agilidade 10 Pratos Chapéus Chinês, Cores: amarelo, verde, azul, rosa e vermelho Peso: 29 g (cada) Dimensões: 19 x 19 x 5 cm Material flexível e resistente	UND	300			
16	Kit 3 Faixas Elásticas Mini Bands Faixas para Exercícios Treino Funcional, Kit 3 Faixas Elásticas Mini Bands Mini Faixas para Exercícios Treino Funcional	UND	200			
17	Caneleira de futebol, Caneleira Profissional Ultra Leve 8x17cm e 48 gramas, com borracha siliconada na parte interna e escudo de TPU	UND	250			

18	Apito profissional MODELO 40 de alta performance, sem esfera interna 100% em policarbonato (PVC) Com anel de para fixação de cordão, alto alcance sonoro, indicado para uso esportivo em ambientes externos e internos.	UND	250			
19	Luva de Goleiro Profissional, PALMA DA LUVA: 4 mm da nossa nova fórmula de Latex Alemão UGT +. Máxima aderência com maior durabilidade. CORTE DA LUVA: Negativo Hibrido. Uma das grandes novidades da nossa coleção. Combina o corte Negativo, com o corte Rollfinger no dedo indicador e mindinho que termina com as costuras para dentro e recebe o ajuste máximo e uma maior superfície de látex em contato com a bola. DORSO DA LUVA: Corpo de uma peça em Breathprene que possui um sistema exclusivo e inovador de inserções de silicone injetado em toda a extensão do dorso da luva, com o objetivo de ajudar nas saídas de soco	UND	300			
20	CALIBRADORES DIGITAIS: QUE AFERE A PRESSÃO EM TODOS OS TIPOS DE BOLAS E MODALIDADES. ACOMPANHA DUAS AGULHAS DE ALTA QUALIDADE E DISPÕE DE UM MODERNO VISOR DIGITAL QUE OFERECE MAIOR PRECISÃO E EFETIVIDADE NA CALIBRAGEM DA BOLA	UND	20			
21	Placar de mesa manual dobrável para basquete, confeccionado em material resistente, com números grandes e de fácil visualização, sistema de viragem	UND	30			

	manual, com indicação de pontos e sets					
VALOR TOTAL LOTE 6						

LOTE 7						
ITEM	**DESCRITIVO**	**UND.**	**QTD.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**	**MARCA**
1	TRAVE DE FUTSAL COM SISTEMA MACHO E FÊMEA MEDIDAS DA TRAVE: ALTURA : 2 METROS / LARGURA 3 METROS / 35 CM RECUO SUPERIOR/ 40 CM RECUO INFERIOR, Fabricada com tubos de 3" de diâmetro, pintada na cor branca automotiva com tratamento UV.	UND	20			
2	POSTE PARA REDE DE VOLEI - Tubo de 3 polegadas - Parede do tubo com 1,5mm, Com catraca, roldanas e buchas para a fixação no solo, Pintura esmalte sintético, Altura 3m	UND	30			
3	Tabela de basquete 1.80x1.05cm em Acrílico incolor 10mm com requadro em cantoneira de aço SAE 1020 1.1/2"x1/8" e com furações para aro retratil e estrutura reforçada para fixação no poste	UND	20			
4	Aro de Basquete com molas retratil na cor vermelha com Pintura eletrostática. Diâmetro Interno do Aro: 45 cm. 60 cm Comprimento 50 cm Largura 15 cm Altura.	UND	20			
5	POSTE PARA TABELA DE BASQUETE, DIÂMETRO 150 MM, PINTURA ESMALTE BRANCA, H=3.90 m	UND	20			
VALOR TOTAL LOTE 7						

LOTE 8						
ITEM	**DESCRITIVO**	**UND.**	**QTD.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**	**MARCA**
1	DOMINO SUBTRAÇÃO MDF-28 PEÇAS, EM MDF TAMANHO 7 X 3,5X 0,3 CM. EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA TAMANHO 17 X 13 X4 CM DE BOA QUALIDADE	UND	100			

2	JOGO DE DAMA: ESTOJO MADEIRA, TAMANHO: 31 CM C X 31 CM L, COM PEÇAS PLÁSTICAS.	UND	100			
3	XADREZ ESCOLAR: ESTOJO MADEIRA, COM PEÇAS PLÁSTICAS, TABULEIRO 40X40 CM, MEDIDAS 40X6X20 CM	UND	150			
4	JOGOS DE MEMORIA MDF (MASCULINO E FEMININO) COM 40 PEÇAS MEDINDO A CAIXA DE MADEIRA: 13X13X6 CM . MEDIDAS DE CADA PLACA: 5X5 CM. IDADE : APARTIR DE 3 ANOS. FABRICADO EM MADEIRA MDF CONTENDO 40PEÇAS	UND	50			
5	JOGOS QUEBRA- CABEÇA 24 PEÇAS, FEITO DE MADEIRA RESISTENTE	UND	100			
6	JOGOS ALFABETO EM MADEIRA 2X1, 51 PEÇAS, JOGO 2 EM 1: MEMORIA E DOMINÓ FEITO DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO (MDF) RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 06 ANOS PARA 2 A 4 JOGADORES	UND	100			
7	JOGO PEGA VARETAS: MATERIAL PLÁSTICO COM PEÇAS COLORIDAS.	UND	250			
8	JOGO DOMINÓ PLÁSTICO	UND	150			
9	DOMINÓ ADIÇÃO MDF-28 PEÇAS , DE BOA QUALIDADE CADA PEÇA MEDE 7 CM X 3,5 CM, A CAIXA DE MADEIRA MEDE 17 CM X 9,5 CM X 4,5 CM AS PEÇAS SÃO IMPRESSAS EM SILKSCREEN POLICROMIA, O JOGO E FEITO DE MADEIRA PRENSADA (mdf) A CAIXA DE MADEIRA TE MAPA SERIGRAFADA	UND	100,00			
VALOR TOTAL LOTE 8						

LOTE 9						
ITEM	**DESCRITIVO**	**UND.**	**QTD.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**	**MARCA**
1	Kit com bandeiras de arbitragem para futebol de campo, contendo 2 (duas) unidades, confeccionadas em tecido	UND	100			

	resistente, haste em material leve e anatômico, com empunhadura emborrachada para conforto do árbitro.					
2	Bermuda Goleiro Profissional Acolchoada, Material: Poliéster com elastano (tecido leve e respirável). Tecnologia: Tecido com controle de umidade, mantendo a pele seca durante o esforço físico. Modelagem: Ajustada ao corpo com cós elástico e cordão para ajuste, garantindo um encaixe confortável.	UND	60			
3	Calça De Goleiro Acolchoada, Calça de goleiro Gênero: Sem genero Elastico na cintura: Sim Composição: 100% Poliéster	UND	60			
4	Camisa de Goleiro, Manga Longa Amarela e Preta. COMPOSIÇÃO: 100% Polyester. ACOLCHOAMENTO: Sim. MANGA:	UND	60			
VALOR TOTAL LOTE 9						

LOTE 10						
ITEM	**DESCRITIVO**	**UND.**	**QTD.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**	**MARCA**
1	Colchonete de ginástica em espuma D20, com capa impermeável, 1,00 x 0,60 m.	UND	200			
2	Trampolim profissional, 32 molas, 6 pés com ventosas, suporta 150 kg.	UND	60			
3	STEP DE EVA COM DIMENSÕES MÍNIMAS 60 X 30 X 10 CM	UND	100			
VALOR TOTAL LOTE 10						

VALOR TOTAL DOS LOTES	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ___ de _____ de 2026.

_____

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: Nos termos da cláusula instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

Nº _____/2026

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.843.842/0001-57, com sede na Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58, Bairro Gravatá, Conceição do Coité - Bahia, CEP: 48.730-000, por meio de seu Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Passos de Araújo, inscrito no CPF/MF nº 473.129.985-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2026**, **Processo Administrativo 232/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 6362, de 12 de maio de 2026, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais esportivos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Departamento Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Infraestrutura, visando suprir as demandas das unidades escolares, bem como apoiar o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas, educacionais e projetos promovidos pelo Município de Conceição do Coité/BA, conforme especificações constantes no edital e seus anexos do **Pregão Eletrônico SRP nº 035/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.0 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

(Planilha)

2.2. Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços são **estimativos**, não constituindo obrigação de contratação por parte da Administração.

3.0 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já

destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Esta Ata poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame, mediante autorização do órgão gerenciador e nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, respeitada a compatibilidade do objeto e os limites previstos.

3.6.1 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.2. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3.7. As contratações decorrentes das adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, o quantitativo máximo previsto para o órgão gerenciador, nem, no conjunto das adesões, ultrapassar o limite legal estabelecido na legislação vigente.

4.0 VALIDADE DA ATA

4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, **podendo ser prorrogada por igual período**, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A prorrogação da Ata poderá ser acompanhada da renovação dos quantitativos registrados para o novo período de vigência, desde que haja justificativa da unidade demandante quanto à necessidade da continuidade do fornecimento ou da prestação dos serviços, demonstração da vantajosidade dos preços registrados mediante pesquisa de mercado atualizada, concordância do fornecedor beneficiário e manutenção das condições de habilitação exigidas no certame.

4.3. A renovação dos quantitativos para o período prorrogado observará os limites originalmente registrados na Ata de Registro de Preços e as necessidades efetivas da Administração, devidamente justificadas no respectivo processo administrativo.

5.0 REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES:

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme legislação.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer descumprimento pelo fornecedor, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

7.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

0606 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2042-IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL / 44905200 - Equipamentos e Material Permanente / 1543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

0606 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2051-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - EDUCAÇÃO INFANTIL / 33903000 - Material de Consumo / 1542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

0606 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2136-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL / 33903000 - Material de Consumo / 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

0606 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2136-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL / 44905200 - Equipamentos e Material Permanente / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0606 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2136-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL / 44905200 - Equipamentos e Material Permanente / 1542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

0614 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO / 1042-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS, ESPAÇOS DESPORTIVOS E BENS PÚBLICOS / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0614 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO / 1042-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS, ESPAÇOS DESPORTIVOS E BENS PÚBLICOS / 44905100 - Obras e Instalações / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0614 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO / 2241-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE E INCENTIVO ESPORTIVO / 33903100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0614 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO / 2241-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE E INCENTIVO ESPORTIVO / 33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0614 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO / 2241-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE E INCENTIVO ESPORTIVO / 44905200 - Equipamentos e Material Permanente / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA / 1014-CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, QUIOSQUES PARQUES, VIVEIROS E JARDINS / 44905100 - Obras e Instalações / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA / 2010-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0606 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2015-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 33903000 - Material de Consumo / 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

0606 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2015-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 33903000 - Material de Consumo / 1543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

0606 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2015-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 44905200 - Equipamentos e Material Permanente / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA, XX de _____ de 2026.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
(Processo Administrativo n°. 232/2026)

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA** e a Empresa _____

CONTRATO Nº ___/2026

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.843.842/0001-57, com sede na Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58, Bairro Gravatá, Conceição do Coité - Bahia, CEP: 48.730-000, por meio de seu Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Passos de Araújo, inscrito no CPF/MF nº 473.129.985-34, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços, mediante **Pregão Eletrônico nº 035/2026** e Processo Administrativo **232/2026**, Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais esportivos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Departamento Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Infraestrutura, visando suprir as demandas das unidades escolares, bem como apoiar o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas, educacionais e projetos promovidos pelo Município de Conceição do Coité/BA, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ANEXAR PLANILHA

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) do assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE FORNECIMENTO

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver e das sanções aplicáveis, dentre outros.
4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
4.6.1 A fiscalização dos fornecimentos deste contrato será efetuada pelo fiscal **Sr. GIVANILDO OLIVEIRA DA SILVA,** ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
4.6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
4.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
4.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
4.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
4.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
4.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
4.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
4.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
4.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
4.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
4.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
5.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, objeto da licitação;
5.2. Tratando-se de fornecimento de bens, a indicação, pela contratada, de produtos que não sejam de sua fabricação própria (revenda de bens de consumo) não configura subcontratação, nos termos do art. 85, §3º, do Decreto Municipal nº 6.362/2026.

6. Admite-se a sublocação ou contratação de terceiros para a execução dos serviços de transporte/logística necessários ao cumprimento do objeto contratual, desde que tal medida possua caráter acessório e instrumental, não configure transferência da parcela principal do contrato e não envolva pessoa física ou jurídica em situação de impedimento para contratar com

a Administração Pública, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela qualidade, regularidade, segurança e pontualidade da execução perante a Administração, nos termos do art. 85 do Decreto Municipal nº 6.362/2026.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo definido no Termo de Referência, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial para correção monetária. O índice oficial de reajuste adotado pela administração pública municipal é o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Leu nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

7.21.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

7.22.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

7.21.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0606 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2042-IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL / 44905200 - Equipamentos e Material Permanente / 1543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR.
0606 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2051-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - EDUCAÇÃO INFANTIL / 33903000 - Material de Consumo / 1542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT.
0606 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2136-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL / 33903000 - Material de Consumo / 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.

0606 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2136-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL / 44905200 - Equipamentos e Material Permanente / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

0606 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2136-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL / 44905200 - Equipamentos e Material Permanente / 1542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT.

0614 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO / 1042-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS, ESPAÇOS DESPORTIVOS E BENS PÚBLICOS / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

0614 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO / 1042-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS, ESPAÇOS DESPORTIVOS E BENS PÚBLICOS / 44905100 - Obras e Instalações / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

0614 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO / 2241-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE E INCENTIVO ESPORTIVO / 33903100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0614 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO / 2241-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE E INCENTIVO ESPORTIVO / 33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

0614 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO / 2241-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE E INCENTIVO ESPORTIVO / 44905200 - Equipamentos e Material Permanente / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA / 1014-CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, QUIOSQUES PARQUES, VIVEIROS E JARDINS / 44905100 - Obras e Instalações / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA / 2010-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

0606 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2015-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 33903000 - Material de Consumo / 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.

0606 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2015-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 33903000 - Material de Consumo / 1543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR.

0606 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2015-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 44905200 - Equipamentos e Material Permanente / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, de índices oficiais, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento. O índice oficial de reajuste adotado pela Administração Pública Municipal é o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1. São obrigações do Contratante:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
10.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
10.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
10.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
10.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
10.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
10.11. A Administração terá o prazo de **30 (trintas) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.
10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
11.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e

à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.18. Entregar os pedidos licitados quando solicitados, dentro do prazo máximo de até **15 (quinze) dias** corridos a contar do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

11.18.1. Para os itens que, por sua natureza, demandem fabricação sob encomenda, confecção sob medida ou instalação especializada a exemplo de traves, postes, tabelas de basquete, redes de proteção sob medida e demais estruturas equiparáveis, o prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em razão do tempo de fabricação e logística inerentes a tais bens.

11.19. O fornecimento será executado pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12.2. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
12.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.8 deste contrato.
12.4. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
12.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
12.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
12.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
12.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
12.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
12.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.9, observada a legislação que rege a matéria.
12.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
12.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
12.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
12.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
12.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
12.12.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.
12.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
12.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12.15. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
12.16. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
12.16.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**

1. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo

órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.4.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.4.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.3. Indenizações e multas.

14.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Coité - BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Conceição do Coité - BA, __ de _____ de 2026.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
MARCELO PASSOS DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

_____
EMPRESA REPRESENTANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1-
2-

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ___ de _____ de 2026.

_____

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ___ de _____ de 2026

_____

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 035/2026**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/2026**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ___ de _____ de 2026.

_____

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

A signatária_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº_____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim( ) **Não ( )**

Cidade, ___ de _____ de 2026

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

A empresa_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº_____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ___ de _____ de 2026**.**

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).